

‘O que era só terra virou Parque’: decretos e documentos na Baía dos Castelhanos, Ilhabela.¹

Paula Affonso de Araujo Silva (PPGAS/UFSCar)²

Em janeiro de 2020 foram instaladas duas placas que identificam e sinalizam as terras da União na Baía dos Castelhanos, município-arquipélago de Ilhabela no litoral norte do Estado de São Paulo, como território caiçara. Uma das características da gestão do arquipélago é a sobreposição de duas Unidades de Conservação do âmbito estadual, o Parque Estadual de Ilhabela (PEIB) e a Área de Preservação Ambiental e Marinha do Litoral Norte (APAMLN). Desde a promulgação do Parque em 1977, uma unidade de proteção integral, as áreas destinadas às casas caiçaras foram transformadas em Zona de Amortecimento. Em 2008 o Estado de São Paulo criou a APAMNLN com o objetivo de complementar a proteção ambiental nos entornos do Parque, recobrando todo o arquipélago, inclusive suas águas. A instalação dessas placas foi recomendada pelo Ministério Público Federal em decorrência da outorga do Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS), ocorrida em 2015. Para a minha dissertação de mestrado tenho me dedicado a compreender como as regulações, proibições e fiscalizações atingem os caiçaras e seu modo de vida, pensando suas relações com o Parque Estadual de Ilhabela, a Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte, a prefeitura e a Petrobrás. Para além disso, a resistência dessas pessoas, a ideia de que sempre 'tem que estar lutando por alguma coisa', direcionam a pesquisa. Neste trabalho, a partir do evento de instalação das placas, proponho a análise dos documentos, leis e decretos que incidem no território de Ilhabela, explorando essas narrativas oficiais e seus desdobramentos, que ora ignoram as comunidades tradicionais, ora as reconhecem, constituindo as possibilidades de se existir ali. Sem descuidar, contudo, das narrativas caiçaras em relação ao território que ocupam há mais de 200 anos.

Palavras-chave: caiçaras; unidades de conservação; povos tradicionais

¹ Trabalho apresentado na 32ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 30 de outubro e 06 de novembro de 2020

² Mestranda em Antropologia Social pelo PPGAS da UFSCar. Bolsista CAPES. Orientada pelo Prof. Dr. Jorge Villela.

Introdução

A proposta deste trabalho é aproximar o tema central de minha pesquisa em andamento – o encontro entre três comunidades caiçaras da Baía dos Castelhanos e as regulações, proibições e fiscalizações que atingem seu modo de vida – com a análise de uma miríade de documentos que são guardados e cuidados por Angélica de Souza e Marcelino de Souza, caiçaras da comunidade da Praia Mansa. A impressão de documentos, mais do que materializar com tinta e papel as decisões judiciais, permite sua mobilização no embate jurídico-cartorial, pra usar um termo de Villela (2020), que permeia o direito à terra e permanência na Baía.

A Baía dos Castelhanos se localiza na face leste da ilha de São Sebastião, a maior do município-arquipélago de Ilhabela, e é delimitada geograficamente pela Ponta de Pirassununga, ao sul, e pela Ponta da Cabeçuda, ao norte. Ali, fora da área urbana do município, vivem seis comunidades caiçaras: Praia dos Castelhanos (dividida em Canto do Ribeirão e Canto da Lagoa), Praia Mansa, Praia Vermelha, Praia da Figueira e Saco do Sombrio. As duas últimas estão totalmente inseridas no perímetro do Parque Estadual de Ilhabela (PEIb), instaurado em 1977 pelo Decreto N°9.914, e as demais delimitadas a partir de cotas altimétricas de 100 metros.

Em Castelhanos, a implementação e sobreposição de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral (UCPI) e outra de Uso Sustentável (UCUS); a caracterização das áreas onde as casas caiçaras estão localizadas como Zona de Amortecimento do PEIb e a instituição – no Plano Diretor de Ilhabela - das áreas onde estão as comunidades tradicionais como Zona de Interesse Específico (ZIE) são alguns dos processos “jurídico-cartoriais” (Villela, 2020) que atingem as comunidades e são responsáveis pelo seu cercamento. O Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS), por outro lado, é uma ferramenta jurídica que opera regularizações territoriais, mas dessa vez em nome das comunidades. Conhecer os mecanismos e processos burocráticos que fazem parte do cotidiano de alguns caiçaras, especialmente os que se dedicam à luta pela manutenção de suas vidas naquelas terras, é importante para entender as movimentações e relações conflituosas em seu território.

Na escrita do projeto de pesquisa a presença e centralidade dos papéis nas casas e sua mobilização cotidiana não foram os alvos iniciais de minhas preocupações. A ideia era analisar a pesca como atividade que tornou possível a permanência no

território quando as normativas ambientais chegaram e transformaram em crime ambiental o roçado e a coleta, centrais ao modo de vida caiçara. Para isso, o projeto de pesquisa previa três meses de estadia na Baía, em janeiro, junho e julho de 2020.

O primeiro período, em janeiro, ocorreu num momento em que o alastramento do Coronavírus ainda era considerado epidemia. Na casa de Angélica assistíamos os noticiários todas as noites e o problema nos parecia relativamente distante. Eu deveria retornar em março para acompanhar o processo de fabricação de uma canoa, feita por Marcelino. Ele foi o primeiro caiçara da Baía a conseguir uma licença ambiental para produzir canoas a partir de um tronco encontrado no mato. ‘Uma canoa grande e uma pequena’³, ele me disse. Em outras tentativas, os caiçaras receberam negativas, uma delas alegando que o tronco caído serviria ao ecossistema da mata, alimentando os cupins. Como mostra o trabalho de Maldonado (2005), as melhores madeiras para canoas são cedro, jequitibá, ingá, guapuruvu, embiruçu. Agora, com as proibições, ‘a melhor madeira é a que tá caída’, porque é a única forma de obter autorização ambiental. Como sabemos, o número de casos e de mortes por Covid-19 subiu rapidamente, impedindo, dentre tantas coisas, as pesquisas de campo.

Com esse impedimento, algumas alterações foram necessárias e, para a dissertação, me dedicarei aos *papéis* que balizam processos regulatórios e proibicionistas do uso da terra pelo Parque Estadual de Ilhabela (PEIb) e pela Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte (APAMLN); e do uso do mar, também sob jurisdição da APAMLN, e onde somam-se os efeitos prejudiciais da pesca industrial e da Petrobrás. O olhar para os documentos, além de uma necessidade decorrente do distanciamento social, surgiu ainda em Ilhabela, sobretudo acompanhando Angélica em reuniões do Conselho Consultivo do Parque Estadual, nas quais ela é suplente de uma cadeira destinada à sociedade civil. Nessas reuniões percebi como os *papéis* são instrumentalizados tanto pelos caiçaras, na luta pelo território e pelos direitos das populações tradicionais à permanência em suas terras, quanto pelo Parque, prezando pela conservação da natureza. A partir dessas reuniões que acompanhei Angélica, passei a entender *papéis* como termo que engloba muitos outros, uma polissemia de Leis, Decretos, Portarias, livros, pesquisas acadêmicas e documentos oficiais, como o Plano de Manejo do PEIb, que são levados às reuniões e mobilizados na luta.

³ Utilizarei aspas simples para indicar transcrição de falas caiçaras, aspas duplas para citação direta de outros autores e itálico para expressões e termos caiçaras.

Essas narrativas “jurídico-cartoriais” permeiam o território e o modo de vida caiçara, ora ignorando as comunidades tradicionais e ora as reconhecendo, constituindo as possibilidades de permanência e existência no território. Essas narrativas afirmam, por exemplo, que a proteção à ilha - dotada de paisagens naturais “pouco alteradas [e] de notável beleza cênica” (Brasil, artigo 4º, inciso VI, 2000) - é “essencial para a alma brasileira, para nossa cultura e para o desenvolvimento sustentável” (p. 65). Se por um lado os técnicos que produzem esse tipo de documento percebem a necessidade de conservação ambiental em favor da “alma brasileira”, por outro é a própria possibilidade de existência dos caiçaras que é posta em risco. Essas narrativas estatais definem territórios a serem protegidos e foram estabelecidas juridicamente com base no modelo norte-americano, dando pouca atenção aos sistemas de apropriação comum dos recursos naturais (Diegues, 2001) e, dessa forma, destruindo “sistemas de governança de uso dos recursos naturais elaborados ao longo de várias gerações” (Andriolli *et al.*, 2016). Segundo esse modelo, é impossível compatibilizar presença humana e conservação do ambiente em um estado tido como natural.

Considerando que o regime de terras brasileiras se estrutura pela divisão em terras privadas e terras públicas (Little, 2002), os conflitos na Baía envolvem as comunidades caiçaras, o Estado e grileiros ou ‘aqueles que se acham donos das terras’. Quijano (1988) classifica essa divisão como binômio privado-público, partes da mesma razão instrumental, argumentando que de um lado está a burguesia e a propriedade privada e de outro a burocracia e a propriedade pública. Os atos normativos que têm efeitos nesse território geram conflitos formados pelo embate de dois tipos de direitos. De um lado, o direito dos povos tradicionais ao território, como prevê o artigo 216 da Constituição Federal de 1988 e, de outro, a proteção ambiental, que visa assegurar o direito de todos os cidadãos ao meio ambiente equilibrado, no artigo 225.

Os efeitos da conservação ambiental, que exclui os povos tradicionais, são percebidos no cotidiano, na roça que não se pode abrir, no peixe que não se pode pescar, na madeira que não se pode cortar. Aqui me proponho a trabalhar com conflitos territoriais que me parecem escapar dos limites do binômio público-privado de qual fala Quijano (1988). O modo caiçara de existir no território mostra uma maneira de lidar com o ambiente que escapa ao binômio e os possibilita a recusa desse modelo. O ato de dizer não, de recusar, pode ser pensado como “mecanismos locais de bandos, margens, minorias que continuam a afirmar os direitos de sociedades segmentárias contra os

órgãos de poder de Estado” (Deleuze; Guattari, 2012, p.23). A terra, para essas comunidades, é vista menos como propriedade privada e mais como parte fundamental daquilo que os constitui, pois como me disse Marcelino ‘o lugar da gente é como se fosse mãe e pai’.

Optei por dividir esse texto em duas seções. Na primeira descreverei como os papéis emergiram em minha pesquisa a partir das relações que estabeleci em Castelhanos. Na segunda seção analisarei a instalação das placas que sinalizam o TAUS coletivo e as placas ‘daqueles que se acham donos da terra’. O texto é uma primeira tentativa de compreender os *papéis* como ferramenta tanto de desterro quanto de resistência e luta pelo território. Minha hipótese é que todas as proibições, regulações e fiscalizações não são capazes de transformar o modo de vida dessas pessoas a ponto de que se voltem ao ritmo de produção das cidades e saiam de suas terras. Há resistência aos efeitos e aos próprios modos de constituição dessas formas de regulamentação de suas existências.

O que fazem os *papéis*

O primeiro contato que tive com os *papéis* relacionados à luta caiçara pela permanência em seu território ocorreu durante minha primeira estadia na Baía, enquanto tomava café na casa de Marcelino, na Praia Mansa. A Mansa é vizinha da Praia dos Castelhanos, famosa nos roteiros turísticos de Ilhabela e a única em que se pode chegar por estrada de terra, partindo da face continental da ilha. De Castelhanos à Mansa há uma trilha de vinte minutos para pés lentos, como os meus, ou quinze minutos para *pés caiçaras*. Nessa primeira estadia fiquei em um camping na Praia dos Castelhanos e trilhei, pela primeira vez, o caminho até a Mansa com Angélica. ‘Caiçara é assim mesmo, tá acostumado a andar por tudo’, ela disse quando percebeu que seus pés rápidos me deixaram para trás, ‘a gente vai andando e falando, logo você pega jeito’. Era meu primeiro dia na Baía e fomos juntas visitar seu irmão Marcelino que era o presidente da AMOR Castelhanos⁴, ela era vice-presidenta.

⁴ Refiro-me aqui à Associação de Moradores e Pescadores Artesanais das Comunidades Tradicionais da Baía dos Castelhanos. Há uma outra associação de moradores da Baía, mas meus amigos da Praia Mansa, Vermelha, Canto do Ribeirão e Canto da Lagoa são associados à Associação AMOR Castelhanos. Foi a AMOR que trabalhou pela homologação do TAUS (Termo de Autorização de Uso Sustentável) e a outorga do Termo está em seu nome.

Naquele momento meu problema de pesquisa ainda não estava desenhado, mas a pesca era um dos aspectos que, junto de interesses pessoais no tema, me foram sugeridos por Angélica e Marcelino, até então meus únicos contatos na Baía. Essa sugestão se deve, sobretudo, por minha chegada no mesmo dia de uma importante reunião que as comunidades tiveram com a prefeitura e cujo tema central era a pesca. Essa reunião ocorreu semanas antes da Portaria N° 445 do Ministério do Meio Ambiente voltar a vigorar e, conseqüentemente, proibir a captura de 475 espécies de peixes. Essa Portaria estava parcialmente suspensa pela Portaria N° 217, que vigorou de junho de 2017 a junho de 2018. Nessa lista de espécies, 33 habitam o litoral norte de São Paulo e sua proibição afeta a pesca caiçara. Como afirma Angélica ‘criam as leis sem nos consultar’ e ao criarem normas que desconsideram os atingidos por ela, a consequência é a criminalização de atividades cotidianas necessárias pra a manutenção das vidas caiçaras.

Enquanto conversávamos a respeito dessa reunião, Marcelino trouxe duas pastas plásticas com documentos. A maior parte dos documentos guardados por ele são relacionados à atividade pesqueira. Registros de canoas, de cercos flutuantes e emissões antigas de suas carteiras de pescador. Naquele momento, como Marcelino era presidente da AMOR Castelhanos, também guardava também uma série de *papéis* relacionados à Associação, como atas de reuniões. Há ainda um grande calendário de defeso pendurado em uma das paredes, trocado todos os anos, assim que o novo calendário é apresentado pela APA Marinha.

Já na casa de Angélica, em sua sala está pendurado um grande mapa da Baía dos Castelhanos, produzido pelo Instituto Guapuruvu, responsável pelo Relatório Técnico que atestou a tradicionalidade das comunidades, um documento imprescindível para a expedição do Termo de Autorização de Uso Sustentável. A versão impressa do Relatório, junto de outros mapas elaborados pelo Instituto, é guardada por Angélica em seu guarda-roupa. No mesmo local ficam algumas pastas com os *papéis* da Associação Amor Castelhanos; as versões impressas de teses e dissertações que foram realizadas na Baía; os livros que analisam a história de Ilhabela e, num sentido mais geral, obras referentes às comunidades caiçaras⁵.

⁵ Angélica tem alguns volumes da “Enciclopédia caiçara”, organizada por Diegues; o livro organizado Stanich Neto (org.), "Direito das Comunidades Tradicionais Caiçaras" (2016), e o livro da jornalista

Papéis, sejam mapas, livros ou documentos da comunidade e da Amor Castelhanos são, geralmente, guardados e cuidados por Angélica. Esses *papéis* alteraram as dinâmicas territoriais da Baía, como já aponta o trabalho de Noffs (2007). Certa noite enquanto eu lia o livro “Genocídio dos caiçaras”, da jornalista Priscila Siqueira, Angélica comentou ‘tu sabe que ainda não acabou, né? O genocídio? Nunca acaba’. Seus irmãos, Marcelino e Arlindo, intervieram na conversa para dizer que os *bacanas* têm ‘conhecimento malicioso’ e que por muito tempo se valeram da ‘falta de malícia de nós caiçaras’ para acabar com seu modo de vida, retirando-os de suas terras. Com papéis e ‘palavras bonitas’ os grileiros tomaram grandes pedaços do território caiçara⁶, se aproveitando do analfabetismo e, algumas vezes, da embriaguez (Noffs, *id.*).

A Praia Mansa e uma porção de terra da Praia dos Castelhanos foram griladas. O pai e um tio de Angélica e Marcelino assinaram vendas de terras ‘a troco de nada’, ‘por confiarem demais’. A Praia Vermelha e a Praia da Figueira também foram griladas e, por volta dos anos 2000, a Vermelha foi revendida. O novo “dono” construiu quatro casas de alvenaria no canto direito da praia, cercou-as e fincou uma grande placa com os dizeres “Propriedade Particular”, destoando das construções caiçaras, à esquerda da praia. Dessa forma, grileiros, órgãos ligados à conservação ambiental e prefeitura têm papéis como ferramenta em comum nesse embate “jurídico-cartorial” (Villela, 2020).

Por um lado, os papéis são utilizados em ações de desterritorialização, ignorando sistemas comunitários de manejo do ambiente, e por outro, mais recentemente, passaram a ser também utilizados e pensados como ferramentas essenciais na luta pela manutenção do território. Da forma como entendo as colocações de meus amigos caiçaras, a malícia dos *bacanas* inseriu as comunidades na lógica dos *papéis* cerceando a liberdade de uso de suas terras para a construção das casas, plantio e criação de animais. Hoje ‘mesmo se a gente não quiser, a luta vem pra cima da gente’. Como disse Angélica: quem é ‘grandão vai lá e faz o que quer, nós temos que lutar pra viver aqui, pra poder plantar, pra poder pescar’.

Priscila Siqueira, “Genocídio dos Caiçaras” (2019 [1984]). Com muito cuidado os empresta e os faz circular pela comunidade.

⁶ Um mapa com áreas e ações de desapropriação foi elaborado para o Plano de Manejo do PEIb e está disponível em:

http://arquivos.ambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/2012/01/Mapa_PEIb_Processo_Fundiario_Desapropriacao.pdf. Acessado em: 16 de outubro de 2020.

É possível aproximar a crítica de Angélica aos responsáveis pela criação de leis que desconsideram a existência das comunidades tradicionais caiçaras no arquipélago e a crítica Xikrin à política dos brancos, tal como apresentada por Mantovanelli (2016). Essa autora mostra como os Xikrin da Trincheira Bacajá criticam a produção documental dos brancos, que desconsidera as formulações Xikrin a respeito dos impactos do barramento do rio Xingu. Na perspectiva Xikrin os brancos ligados à construção de Belo Monte “fazem reuniões para escrever documentos, fazem documentos sobre as reuniões, fazem reuniões para discutir documentos, fazem documentos para convocar reuniões” (Mantovanelli, 2016, p. 175).

Leandro, pescador da Mansa, questiona a elaboração dos calendários de defeso: ‘se não vem aqui pra saber qual peixe tá grande, qual tá pequeno, qual tá dando muito, qual tá dando pouco, como que faz calendário de defeso?’. Segundo pescadores caiçaras, o *tempo do defeso* nem sempre caminha no mesmo passo do *tempo do mar*. O ambiente marinho, incerto e cambiável tem suas possibilidades de uso delineadas por gente que ‘não vem estudar o caiçara’, ‘não vem conhecer a nossa realidade’ e que produzem *papéis* deslocados da realidade. Os documentos são, na análise de Riles, “artefatos paradigmáticos do conhecimento moderno” (2016, p.2) e na Baía dos Castelhanos, como analisam os caiçaras, são artefatos que incorporam narrativas técnicas ao mesmo tempo que subjugam as colocações daqueles que vivem da terra e do mar.

As normativas conservacionistas são deficientes, na perspectiva de Angélica, no que diz respeito ao direito à permanência e manutenção dos modos de vida dos povos tradicionais em territórios convertidos em áreas de conservação ambiental integral. Diferentemente do direito originário dos povos indígenas e da propriedade definitiva reconhecida aos quilombolas pela Constituição de 1988 — os direitos das populações tradicionais só foram alvo de normativas favoráveis à sua regularização fundiária a partir da promulgação do Decreto N°5.051 de 2004, que ratifica a Convenção N° 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Desde a promulgação do Decreto que instituiu o Parque e inseriu o território no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), as terras ocupadas pelas casas caiçaras passaram a ser consideradas área de entorno do Parque. Nos

documentos técnicos essa faixa territorial recebe o nome de Zona de Amortecimento⁷, que permite a presença humana, mas que não passa incólume pelas normas e estratégias de conservação que restringem as atividades cotidianas dos caiçaras. A Lei Federal nº 9.985/2000, que instituiu o SNUC, demanda a existência dessa zona no “entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade”, englobando as áreas terrestres e marinhas. Na Baía dos Castelhanos a delimitação da zona de amortecimento é dada pelo “Setor de Proteção dos Limites do Parque”, que tem a finalidade de formar um cinturão entre o PEIb e a Zona de Amortecimento “com remanescentes de vegetação natural ou a serem recuperadas” (Plano de Manejo, p.465).

Para alguns caiçaras da Baía dos Castelhanos, a diferença fundamental em seu modo de vida, contrastando presente e passado, reside na impossibilidade de trabalharem em seus roçados. Descontentam-se com os órgãos que postulam leis sem considerar o conhecimento que as comunidades caiçaras, as mais direta e profundamente afetadas, desenvolveram em relação à terra e ao mar. Por um lado, o Parque implica a regulação das terras; por outro, a Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte (APAMLN), que abrange toda a zona costeira e marítima, regulamenta o acesso aos peixes e outros animais marinhos. Assim, do modo como as Unidades de Conservação são concebidas geridas juridicamente, seus efeitos se sobrepõem às vidas dos caiçaras, cerceando espaços fundamentais para manutenção de sua existência. Como me disse Angélica, esse tipo de sobreposição dá a sensação de que ‘aos poucos tiram o direito de tudo’.

Conversando com Cilene, pescadora da Praia dos Castelhanos, ela afirmou que 'o que era só terra virou Parque' e que as possibilidades de vida, trabalho e permanência foram interrompidas com a instituição da UC de Proteção Integral. Sua fala ressoa em percepções de outras comunidades caiçaras, que também passam pelo processo de ver sua terra virar alvo das preocupações e regulamentações governamentais, como a que aparece no trabalho de Coelho (2020) quando uma de suas interlocutoras diz que “o Parque separou a gente da natureza” e de Castro (2017) que mostra o processo de

⁷ A criação de Zonas de Amortecimento tem relação com a adesão brasileira ao Programa Homem e a Biosfera (MaB) da UNESCO, pelo Decreto N°74.685 de outubro de 1974. O programa tem como objetivo a conservação ambiental pela criação de reservas da biosfera, dividindo os territórios em três zonas diferentes: zona núcleo, zona de amortecimento e zona de transição.

expulsão por cansaço dos caiçaras da Jureia, na cidade de Peruíbe. Na terra e no mar o cerco se fecha e, como diz Angélica, ‘a luta vem pra cima da gente’.

Placas caiçaras e placas da propriedade privada



Hoje nós estamos aqui colocando essa placa, porque em 2015 nós tínhamos uma placa e ela sumiu e a pedido do Ministério Público, bom essa placa ela é o que? cartão de visita pra quem chega em Castelhanos, pra todo mundo saber que existe um território, que existe uma comunidade tradicional que tem que ser respeitada, entendeu? então é isso, hoje eu estou muito feliz como moradora da Baía dos Castelhanos, caiçara, e também como secretária da Associação de mais um dia estar aqui na segunda retomada caiçara. A gente tá colocando as placas, entendeu? e todo mundo tá vendo que o nosso povo caiçara tá muito bem organizado, graças a Deus. Então é muito feliz para nós caiçaras, pra mim e pra todos, porque a cada dia que passa a luta pelo território fica apertada, né? e como sempre, resistência caiçara, quando? Já! Viva o povo caiçara. (Angélica Souza, caiçara da Praia Mansa e secretaria da Amor Castelhanos)

A fala de Angélica no dia da instalação das placas, que identificam e sinalizam as terras da União na Baía dos Castelhanos como território caiçara, ocorreu em frente ao Centro de Recepção aos Turistas Mané Felipe. Nesse local, que marca o fim da Estrada-Parque de Castelhanos, os veículos devem ser estacionados⁸ e o restante do trajeto até a praia deve ser percorrido a pé. Essa é a única estrada que conecta a face leste à oeste da ilha. Construída em 1973, foi tornada Estrada-Parque em 2010 pela Resolução Conjunta

⁸ Entre o estacionamento e a Praia dos Castelhanos passa um córrego que, atualmente, só pode ser atravessado por veículos de moradores e de turistas que irão se hospedar. Por dia é permitida a travessia para no máximo 65 veículos de agências de turismo, 42 veículos particulares e 60 motos.

da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Nº 004/2010 e teve "os critérios e procedimentos administrativos para uso de veículos automotores, ciclistas e pedestres" definidos pela Portaria Normativa da Fundação Florestal nº 211/2014. Desde então é gerida pelo Parque Estadual de Ilhabela (PEIb). A primeira placa foi instalada na areia da praia, no caminho percorrido por todos os turistas após desembarcarem no estacionamento. A segunda foi instalada em frente ao Centro, onde também funciona a *lojinha* na qual artesãs e artesãos das comunidades caiçaras expõem e vendem seus artesanatos e um guichê de estacionamento, gerido pelas associações de moradores⁹.

A outorga do termo, nessas terras nas quais a passagem dos dias só aperta a necessidade de luta pelo território, como enfatizou Angélica, garante às comunidades o que consta nos objetivos específicos do Decreto Nº 6.040 de 2007 que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), ou seja, a solução ou minimização dos “conflitos gerados pela implantação de Unidades de Conservação de Proteção Integral em territórios tradicionais e estimular a criação de Unidades de Conservação de Uso Sustentável” (Artigo 3, § II) e a garantia de acesso aos recursos naturais tradicionalmente utilizados. Mas não podemos descurar do fato que nos casos de sobreposição das áreas protegidas, sempre é válida a norma mais rígida e proibitiva, nesse caso, as normas do PEIb.

A escolha pela instalação de uma das placas no Centro de Recepção é curiosa. Naquele local as terras não estão sob outorga da comunidade. A delimitação do TAUS na Baía está ancorada na Portaria Nº89, de 15 de abril de 2010, que visa disciplinar o uso e "aproveitamento dos imóveis da União em favor das comunidades tradicionais". Entre os terrenos passíveis de serem outorgados no regime de posse comunitária, estão os terrenos de marinha, inclusos na lista de bens imóveis da União desde o Decreto-Lei Nº 9.760, de 5 de setembro de 1946. Esses terrenos tem "profundidade de 33 (trinta e três) metros, medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar-médio de 1831" (Seção II, Art. 2º). Dessa forma, apenas parte do espelho d'água da Baía e as faixas de areia foram demarcadas e destinadas para uso sustentável das comunidades.

A instalação da placa no Centro de Recepções visava não tanto a demarcação métrica das terras, uma preocupação mais próxima das entidades estatais e dos *donos* de

⁹ Além da já mencionada AMOR Castelhanos, a Associação Castelhanos Vive também reúne membros pela Baía, sobretudo na Praia dos Castelhanos.

terras, mas assegurar que os visitantes de Castelhanos soubessem que aquele local é um território caiçara. Um território que deve ser respeitado, como aparece na fala de Angélica, não por limites latifundiários, mas pelo tipo de relação que as pessoas estabelecem com a T/terra, no sentido polissêmico que confere o trabalho de Coelho de Souza *et al.* (2017). Lewandowski e Goltara (2020) propõem o uso da noção de posse, das religiões de matriz africana, para pensar a relação terra-corpo "em contraposição a uma teoria do direito de propriedade baseada na demarcação" (p.65). Posse, no sentido dado por esses autores, se distingue da ideia de posse presente no direito e me parece mostrar uma possibilidade de uso da terra, de ser terra, que escapa ao binômio do qual fala Quijano (1988). Uma terra composta por muitos, potente e insurgente, que se contrapõe à "obsessão proprietária que domina a imaginação ocidental (Lewandowski; Goltara, 2020, p. 64)

Para as comunidades não se trata, portanto, de posse privada, como no caso da placa citada anteriormente, na Praia Vermelha, e de outra placa na Praia dos Castelhanos com os dizeres "Propriedade privada do Dr.". Nessa propriedade, contígua à praia, não há nenhuma casa construída e as cercas que a delimitam guardam apenas a placa e a grama que recobre o chão. Por sua vez, as casas caiçaras ao redor do pedaço de grama cercada, a maioria construídas com a técnica de taipa de mão, com vigas de bambu, são abertas aos encontros e passagens. Partilham quintais extensos e não delimitados que formam caminhos compartilhados, onde plantam pés de mandioca e ervas, onde as crianças correm e cachorros passam. Caminhos que abrem mão da posse.

Referências bibliográficas

- ANDRIOLLI, Carmen; LIMA, Adriana de Souza; PRADO, Dauro Marcos. *A produção de um plano de uso tradicional pelos caiçaras da Juréia: um estudo etnográfico de um experimento de cooperação entre conhecimento tradicional e pesquisa acadêmica*. In: 30 Reunião Brasileira de Antropologia. João Pessoa. 2016
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL. Lei N° 9.985 de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. 2000.
- BRASIL. Decreto N° 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. 2007.
- CASTRO, Rodrigo Ribeiro. *Expulsão por cansaço e resistências*. Dissertação de mestrado. UNICAMP. 2017.

COELHO, Karina da Silva. Ciclo de debates: Povos do campo, das águas e das florestas: recursos naturais, direitos de uso, política e conflito no Brasil. *O Parque separou a gente da natureza: composições caiçaras no fazer território*. (1h 15min 20seg). Publicado pelo canal NEDET. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=J4M1poUP93U> Acesso em 15 de julho de 2020.

LEWANDOWSKI, Andressa; GOLTARA, Diogo. *A terra em transe: conversão e posse*. In: *Insurgências, ecologias dissidentes e antropologia modal*. Goiânia: Editora da Imprensa Universitária, 2020.

LITTLE, P. E. *Territórios Sociais e Povos Tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade*. Brasília: UnB, 2002

MANTOVANELLI, Thais. *Os Xikrin do Bacajá e a Usina Hidrelétrica de Belo Monte: uma crítica indígena à política dos brancos*. Tese de Doutorado. Universidade Federal de São Carlos. 2016.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Portaria N°445, de 17 de dezembro de 2014. Reconhecer como espécies de peixes e invertebrados aquáticos da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção - Peixes e Invertebrados Aquáticos". 2014

MOURTHÉ, Pedro Henrique. *Entre os documentos e as retomadas: movimentos da luta pelo território e Brejo dos Crioulos (MG)*. Dissertação de mestrado. Universidade Federal de São Carlos. 2015.

NOFFS, Paulo. *A disputa pela hegemonia do espaço na baía dos Castelhanos*. Tese de doutorado, USP, 2008.

QUIJANO, A. *Modernidad, identidad y utopía en América Latina*. Lima: Sociedad y política. Ediciones, 1988.

RILES, Annelise (ed). *Documents: Artifacts of Mordern Knowledge*. Ann Arbor: University of Michigan Press. 2006.

VILLELA, Jorge. *Confiscações, Lutas Anti-Confiscatórias e Antropologia Modal*. In: *Insurgências, ecologias dissidentes e antropologia modal*. Goiânia: Editora da Imprensa Universitária, 2020.